




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo: 902103150021/2021
FLS: 40
Rubrica: 

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA EMPRESA

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 01 de Abril de 2021.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores curso de Formação em Controle Interno Municipal atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, que será ministrado pelo Instituto Estratégia Desenvolvimento Profissional que acontecerá nos dias 05 a 10 de abril de 2021:

1- José Aquino de Morais Netto

### 1. Especificação do objeto

Inscrição dos funcionários da Câmara Municipal para participação do curso Controle Interno Municipal a ser realizado nos dias 05 a 10 de abril de 2021.

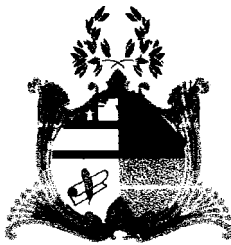
### 2. Justificativa circunstanciada

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, II, que é inexigível a Licitação para a contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, encontra-se encaixado também na Súmula 252 do TCU, onde exige três requisitos: **serviço técnico especializado**, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, **natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando se adequa a situação acima exposta.

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	20210315001/2023
FLS:	41
Rubrica:	

### 3. Razão da escolha da Contratada

Razão Social: Estratégia Desenvolvimento Profissional LTDA

Endereço: Avenida Carlos Cunha, s/n, Jaracaty Empresarial Shopping, São Luís, MA.

CEP: 65.000-000

CNPJ: 39.972.842/0001-40

Telefone: (98) 3014-4107

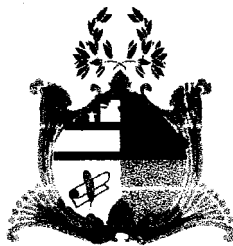
Celular: (98) 98245-4107

Email: [estrategia.inst@gmail.com](mailto:estrategia.inst@gmail.com)


A escolha do fornecedor sob análise, conforme determina o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993, DECORRE DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE, AS PRÓPRIAS CARACTERÍSTICAS DA CAPACITAÇÃO JÁ CONSTANTES DO FOLDER DO CURSO ANEXADO AOS AUTOS, TAIS COMO CARGA-HORÁRIA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO, COMPLEXIDADE DO ASSUNTO, MATERIAL DE APOIO OFERECIDO, METODOLOGIA EMPREGADA NO TREINAMENTO (ABORDAGEM PRÁTICA E JURISPRUDENCIAL), INSTRUTORES RENOMADOS E COM AMPLA EXPERTISE NO TEMA ABORDADO.

Observado que tanto a data quanto o conteúdo e metodologia do curso são definidos exclusivamente pela entidade promotora do evento, a qual abre oportunidades de inscrição em iguais condições para particulares e servidores públicos, resta comprovada singularidade, não cabendo, então, a realização de uma licitação nos moldes de uma contratação convencional, visto que restaria à administração submeter-se às condições de data horário e local do evento estabelecidas pela entidade promotora como quaisquer outro interessado efetuando a compra de vagas através de processo de inexigibilidade, na forma do permissivo legal insculpido no inc. VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993 “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

**Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Processo: 902.10315009 9091
FLS: 42
Rubrica: 

A esse respeito cabe ressaltar o entendimento da Advocacia-Geral da União, que ao emitir a Orientação Normativa AGU nº 18, firmou seu posicionamento no sentido de que, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração e efetuada a contratação por inexigibilidade para a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros: “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”.

#### **4. Preço**

O proposto para a realização do curso é de R\$ 791,70 (setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), a ser depositado na conta corrente nº 00003617-1, Agência 3958 0003, Banco Caixa Econômica Federal Brasil. Em nome de Estratégia Desenvolvimento Profissional LTDA – CNPJ 39.972.842/0001-40

#### **5. Dotação Orçamentária**

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

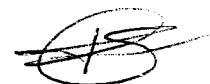
Unidade: 01. Câmara Municipal

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ -  
01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Outras Depesas Correntes – 3

Dotações: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	20230315009 0091
FLS:	43
Rubrica:	

Finalmente, declaramos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Tarciso Raimundo Moreira Duarte

Presidente da CPL